EDITAL Nº 002/2023

ELEIÇÕES PARA O CONSELHO FISCAL DO FUNPREVI PARA O BIÊNIO 2023/2025

O Superintendente da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os mutuários desta Autarquia, exceto os comissionados e pensionistas, para elegerem, nos termos do art. 75, da Lei 3.039, de 02 de dezembro de 2.005, em votação direta e escrutínio secreto, os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência para o biênio 2023/2025.

DAS ELEIÇÕES

As eleições realizar-se-ão no dia 15/06/2023 das 9h00 às 16h00, nas dependências da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, Avenida Joaquim Miguel Couto, 1000.

DOS CANDIDATOS

Os candidatos ao Conselho Fiscal do Fundo de Previdência deverão inscrever-se, separadamente, por petição assinada, dirigindo esta ao Senhor Superintendente da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, indicando, se desejar, um fiscal de eleição.

DOS REQUISITOS

Só poderão ser candidatos aqueles que forem mutuários e servidores pertencentes ao Regime Jurídico Único, sendo vedada a inscrição de dependentes, comissionados, pensionistas e analfabetos.

De acordo com o artigo 3º da Portaria nº 9907 de 14 de abril de 2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, também são requisitos:

- a inexistência de condenação criminal, mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;
- a inexistência de incidência em alguma das situações de inexigibilidade previstas no inciso I do Artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, mediante apresentação da declaração de não incidência conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no Setor de Protocolo da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, no período de 16/05/2023 a 02/06/2023, das 10h00 às 13h00 e das 14h30 às 16h00, encerrando-se, impreterivelmente, às 16h00, do dia 02/06/2023.

DAS INSTRUÇÕES PARA AS ELEIÇÕES

1. Os eleitores deverão se apresentar munidos de um dos seguintes documentos: cédula de identidade ou crachá funcional.
2. Somente poderá ser votado um candidato por cédula, sob pena de anulação do voto.
3. Poderão ser utilizadas camisetas de candidato; sendo vedada, no entanto, a boca de urna e a distribuição de material eleitoral nas dependências da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão.
4. Os candidatos não poderão atuar como fiscais, e somente terá direito a fiscal o candidato que fez a indicação no ato da inscrição.
    a. Só poderão ser indicados como fiscal os servidores municipais de carreira ativos ou inativos.
5. O fiscal de eleição indicado poderá permanecer no local da votação, o qual será devidamente identificado por crachá contendo o seu nome e de seu candidato.
6. Não será permitida a permanência do candidato na sala da votação.
7. Os candidatos poderão, por meio de requerimento remetido ao Superintendente, solicitar a inclusão de apelido ou órgão em que trabalha, ao lado de seu nome na cédula, no momento de sua inscrição.
8. O término das eleições ocorrerá impreterivelmente às 16h00. Os eleitores que estiverem na fila para a votação até este horário, receberão senha.
9. A apuração ocorrerá imediatamente ao término das eleições.
10. Demais regras sobre o processo de votação encontra-se no Anexo II deste Edital.

Cubatão, 15 de maio de 2023.

Edson Carlos da Silva
Superintendente

EDITAL Nº 002/2023

ELEIÇÕES PARA O CONSELHO FISCAL DO FUNPREVI PARA O BIÊNIO 2023/2025

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), servidor(a) público(a) municipal, matrícula nº ....., função ....., lotado(a) no(a) ....., telefone ....., celular ....., portador da identidade n° ....., CPF n°....., residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), candidato a membro suplente do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Cubatão/SP, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cubatão, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

EDITAL Nº 002/2023

ELEIÇÕES PARA O CONSELHO FISCAL DO FUNPREVI PARA O BIÊNIO 2023/2025

ANEXO II

REGULAMENTO SOBRE O PROCESSO DE VOTAÇÃO

1. Os mutuários serão convocados para eleger, em votação direta e secreta, os dois membros (titulares e suplentes) para o CONSELHO FISCAL DO FUNPREVI, conforme Lei 3.039, DE 02/12/2005.

2. As eleições serão presididas por mesa constituída de mutuários, em número de 03 (três), nomeados pelo Superintendente;

3. Os mutuários-pensionistas, comissionados e os analfabetos, são impedidos de votar e serem votados;

4. Só podem ser candidatos a cargos eletivos da Caixa, mutuários que sejam servidores de carreira pertencentes ao Regime Jurídico Único, obedecendo-se todas as demais instruções para o processo eleitoral estabelecidas no edital nº 002/2023 de convocação para as eleições;

5. Considerar-se-ão eleitos:

   a. como membros, os 03 (três) candidatos mais votados;

   b. como suplentes, os 02 (dois) candidatos sucessivos em quantidade de votos.

6. Em caso de empate na votação, será considerado eleito, o candidato que, pela ordem:

   a. for contribuinte mais antigo da Caixa;

   b. for mais idoso;

   c. for casado;

   d. tiver maior grau de instrução.

7. Se, não obstante o critério estabelecido no item anterior, persistir o empate, proceder-se-á ao desempate por SORTEIO;

8. O tempo de mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos;

9. O exercício da função de membro do Conselho Fiscal não será remunerado, constituindo-se, porém, em serviço público relevante que deverá ser anotado no prontuário do funcionário;

10. Durante o pleito eleitoral, deverão ser respeitadas todas as normas sanitárias vigentes em relação ao enfrentamento à COVID-19;

11. A apuração do pleito será feita imediatamente após a hora marcada para o encerramento da votação;

12. Após a apuração do pleito, os eleitos serão proclamados através de boletim subscrito pelos componentes da Comissão Eleitoral, da Mesa Eleitoral que presidiu os trabalhos de votação e pelos fiscais;

13. Os eleitos tomarão posse no dia 05 de julho de 2023, lavrando-se os respectivos termos de compromisso, que serão assinados pelos empossados.